



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 4.732/2014  
Contratação Direta nº 44/2014  
Contrato nº 6/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI FIRMAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA TECH SOLUTIONS SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - ME.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio, em Campo Grande/MS, neste ato representado pelo Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa, Sr. GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA Nº 380/2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TECH SOLUTIONS SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.517.288/0001-20, com sede na SRTV Sul, Quadra 701, Bloco O, Sala 885, Edifício Multi Empresarial, na cidade de Brasília – DF, CEP 70.340-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). PAULO KUNATH FILHO, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02364714449, DETRAN-SP e do CPF nº. 758.346.008-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela legislação complementar, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de suporte técnico, atualização e manutenção para 2 (duas) licenças do software Arbutus Analyzer, Versão 5.70 (940), conforme especificações dos serviços contidas neste instrumento e as condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar.

**Parágrafo único:** A prestação dos serviços não pode ser parcelada, pois trata-se de prestação de serviços para duas licenças do mesmo software.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

A presente contratação efetiva-se por **inexigibilidade de licitação**, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência da Contratação Direta nº xx/2014 e demais dispositivos legais pertinentes à espécie.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 4.732/2014  
Contratação Direta nº 44/2014  
Contrato nº 6/2015

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início a contar da data de sua assinatura, vigorando pelo período de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

I - O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, a data prevista para a assinatura do contrato.

**Parágrafo único:** Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - No caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - No caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE, nos Programa de Trabalho Resumido PTRES 075196 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e na Natureza de Despesa 3.3.90.39.08 (Manutenção de Software), conforme a Nota de Empenho nº 2014NE001739, emitida em 22.12.2014, no valor R\$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de R\$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais), conforme quadro abaixo:

| Produtos e Serviços  | Quantidade | Valor unitário | Valor total  |
|--|------------|----------------|--------------|
| Renovação do Suporte Técnico, Atualização e Manutenção do Software AnalyzerDesktop pelo período de 20 meses. | 02         | R\$ 2.320,00   | R\$ 4.640,00 |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 4.732/2014  
Contratação Direta nº 44/2014  
Contrato nº 6/2015

§ 1º O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da nota fiscal referente à totalidade da nota de empenho.

§ 2º O fiscal deverá encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no parágrafo anterior

§ 3º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório

§ 4º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012

§ 5º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - não sofrerá a retenção na fonte dos valores acima citados, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo simples, conforme disposição legal, com a nota fiscal

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$
$$365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 4.732/2014  
Contratação Direta nº 44/2014  
Contrato nº 6/2015

efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O valor pactuado poderá ser revisto, mediante a solicitação da CONTRATADA, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93, observados os subitens subsequentes.

**Parágrafo único:** As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

Poderá haver reajustamento anual dos preços para as parcelas do contrato, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de início de vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO**

A execução contratual será realizada através das etapas:

I) Prestação dos serviços de atualização de versão do software: a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, nos termos da letra "e" da Cláusula Décima Quinta, deste contrato, a nova versão do software sempre que esta for atualizada;

II) Prestação de serviços de manutenção e suporte: deverá ocorrer sempre que a CONTRATADA for demandada, nos termos das letras "c" e "d" da Cláusula Décima Quinta, deste contrato.

III) Pagamento: conforme detalhado na cláusula Sexta.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

As solicitações de prestação dos serviços serão efetuadas por meio de contato telefônico ou correio eletrônico, nos termos das letras "c" e "d" da Cláusula Décima Quinta, deste contrato.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 4.732/2014  
Contratação Direta nº 44/2014  
Contrato nº 6/2015

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A comunicação será realizada preferencialmente por contato telefônico ou via email, para fins de registro e documentação.

**Parágrafo único:** O acompanhamento da execução será realizado pelo Fiscal do Contrato, conforme atribuições descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterado pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 785/2009, além de outras inerentes à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

A avaliação da qualidade dos serviços entregues será feita mediante verificação do atendimento completo da solicitação, podendo esta ser renovada ou reaberta, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Quando da abertura de registro de ocorrências de inoperância, mau funcionamento ou instabilidade do software, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao seu registro para sanar remotamente e/ou presencialmente.

**Parágrafo único:** Quando da abertura e registro de solicitações para prestar informações e esclarecimentos sobre as funcionalidades e operações do software, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis subsequentes ao seu registro para sanar remotamente e/ou presencialmente, sendo possível, para cada licença de software, a abertura de ao menos 10 (dez) solicitações por mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA:

- a) Iniciar e concluir os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado neste instrumento.
- b) Credenciar perante o CONTRATANTE um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
- c) A CONTRATADA deverá apresentar contatos telefônicos e subsidiariamente outros meios eletrônicos para abertura e registro de ocorrências de inoperância, mau funcionamento ou instabilidade do software. Tais contatos para ocorrências deverão estar disponíveis em quaisquer dias úteis no horário comercial.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 4.732/2014  
Contratação Direta nº 44/2014  
Contrato nº 6/2015**

d) A CONTRATADA deverá prestar informações e esclarecimentos sobre as funcionalidades e operações do software em quaisquer dias úteis em horário comercial, mediante abertura e registro de solicitações por meio de contato telefônico e subsidiariamente por correio eletrônico.

e) A CONTRATADA deverá disponibilizar, por qualquer meio, as eventuais atualizações de versões do software, mantendo, obrigatoriamente, as suas características originais, tais como a interface de comunicação com o usuário e mensagens de funcionamento em língua portuguesa no padrão brasileiro.

f) Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico do CONTRATANTE, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento.

g) Em caso de rescisão do contrato de prestação de serviços por culpa exclusiva da CONTRATADA, obriga-se esta a devolver o valor recebido pro rata die de acordo com o prazo para término de vigência do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades de que trata a Cláusula Décima Oitava, deste contrato.

h) A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na contratação.

i) A CONTRATADA deverá informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone.

j) A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a convocação/comunicação oficial, para atestar o recebimento da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

k) Cumprir outras obrigações constantes do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE**

Caberá ao CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à contratação;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste contrato, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;

c) Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato.

d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 4.732/2014  
Contratação Direta nº 44/2014  
Contrato nº 6/2015

- e) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- f) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PAPEIS DA CONTRATANTE**

A contratante será representada por:

- a) Demandante da contratação: responsável pela oficialização e definição dos parâmetros da contratação, além de fiscalizar o contrato;
- b) Representante administrativo da Diretoria-Geral: responsável indicado pela Diretoria-Geral para participar do processo de contratação;
- c) Representante técnico: responsável indicado pela Secretaria de TI para participar do processo de contratação.

**Parágrafo Inciso:** A CONTRATADA será representada por funcionário devidamente identificado, que será responsável pela interlocução, técnica e administrativa, com os representantes do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES**

A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do item objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT da 24ª Região, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º A contratada também estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do objeto da inadimplência, por dia que ultrapassar os respectivos prazos abaixo mencionados, limitado a 10% (dez por cento) do correspondente valor, o que não impedirá, a critério do TRT/24ª Região, a aplicação das demais sanções legais cabíveis:

- a) Prazo máximo para saneamento das ocorrências, previsto no *caput* da Cláusula Décima Quarta;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 4.732/2014  
Contratação Direta nº 44/2014  
Contrato nº 6/2015

b) Prazo máximo para prestar esclarecimentos e informações, previsto no parágrafo único da Cláusula Décima Quarta.

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, bem como com a multa pelo atraso na execução do serviço.

§ 3º No caso de atraso na entrega do objeto e inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 5º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica deste Tribunal (opção "Transparência").

§ 6º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidores para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

§ 1º A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

§ 2º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 3º O Fiscal deverá acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, a qual deverá ser certificada nos autos, por ocasião do pagamento, mediante a juntada dos documentos extraído do SICAF e TST/CNDT ou de todas as certidões devidamente válidas



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 4.732/2014  
Contratação Direta nº 44/2014  
Contrato nº 6/2015

§ 4º As atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do ATO GP/DGCA Nº 72/2004, alterada pela PORTARIA TRT/GP/DGCA Nº 758/2009.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**Parágrafo único.** Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES**

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA, na forma da Cláusula Décima Oitava, serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a remessa da ratificação da Inexigibilidade de licitação para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União, que suprirá a publicação do extrato deste documento, em face da ressalva constante no art. 61, parágrafo único, in fine do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro desta cidade, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declararam as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

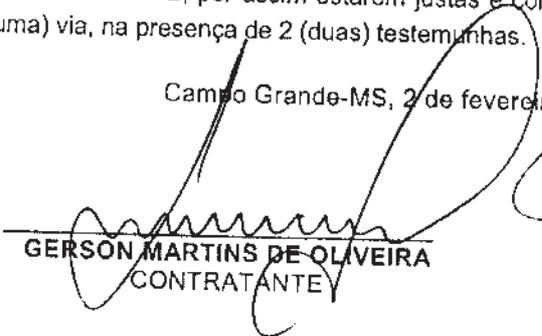


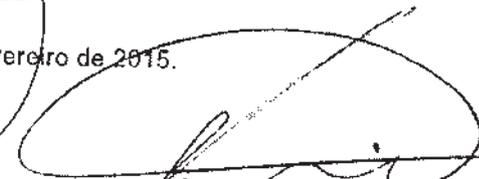
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 4.732/2014  
Contratação Direta nº 44/2014  
Contrato nº 6/2015

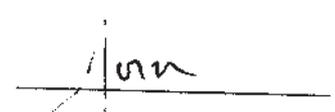
E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, na presença de 2 (duas) testemunhas.

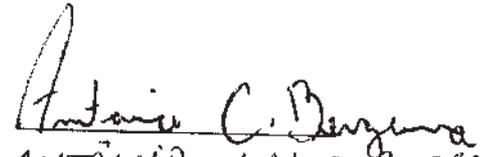
Campo Grande-MS, 2 de fevereiro de 2015.

  
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE

  
PAULO KUNATH FILHO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Juiz Alberto B. Sfondonga  
Chefe da Seção de Contratos

  
ANTÔNIO CARLOS BERGANINI  
RG 22 993860-7 SSP S



espécie: Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 02.122.0571.4256.0027, Natureza da Despesa 339030; Nota de Empenho: 2015NE000105 de 23/01/2015; Valor do contrato: total anual estimado de R\$ 27.542,49; Vigência: o exercício financeiro de 2015; Assinatura: 27/01/2015; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região e o Sr. Alexandre José de Moura Lima, pela empresa contratada.

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 10.581/2012; Espécie: Termo Aditivo ao Convênio TRT/AJA Nº. 004/2012; Convenientes: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80 e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04; Objeto do aditivo: prorrogar a vigência para até 17/01/2017; Base Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/2005, Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Assinatura: 15/12/2014; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região, e o Sr. Sérgio Rodovalho Pereira, pela Caixa Econômica Federal.

Processo: 38.331/2014; Espécie: 1º Termo Aditivo ao Convênio TRT/AJA Nº. 002/2014; Convenientes: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80 e o BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91; Objeto do aditivo: prorrogar a vigência para até 11/02/2016; Base Legal: Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/2005, Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie; Assinatura: 23/01/2015; Signatários: Des. Pedro Inácio da Silva, Presidente do TRT 19ª Região, e o Sr. Irapuan Augusto Ribeiro, pelo Banco do Brasil.

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL SECRETARIA ADMINISTRATIVA

##### EXTRATO DE CONTRATO

Processo TRT Nº 107.101/2013. Contrato: TRT/CAD Nº 008/2013. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: Intellisistemas - Sistemas de Automação e Manutenção Ltda-EPP. Objeto: Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de detecção e alarme de incêndio. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 042/2014, conforme Leis nºs 10.520/02, 12.440/2011 e 12.846/2013, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. Assinatura: 23/01/2015. Signatários: Desembargadora Joseane Dantas dos Santos, Presidente, pelo Contratante, e Carlos Bill Fernandes, Sócio, pela Contratada.

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO

Processo TRT nº. 4.732/2014. Contrato nº. 6/2015. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: Tech Solutions Soluções em Gestão e Tecnologia da Informação Ltda. - ME, CNPJ nº 10.517.288/0001-20. Objeto: prestação de serviço de suporte técnico, atualização e manutenção para 2 (duas) licenças do software Arbutus Analyzer, Versão 5.70 (940) conforme especificações contidas no Contrato. Fundamento Legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da data de sua assinatura, vigorando pelo período de 20 meses. Valor: R\$ 4.640,00. Licitação: Contratação Direta nº 44/2014. Nota de empenho: 2014NE001739. ND 3.3.90.39.08, PTRES 075196. Data assinatura: 2.2.2015. Pelo TRT: Gerson Martins de Oliveira, Secretário-Executivo da Diretoria-Geral de Coordenação Administrativa. Pela Contratada: Paulo Kunath Filho.

#### JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4/2015 - UASG 0900024

Nº Processo: 1776120144018001. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestar serviço de transporte de um veículo, bens diversos, bagagens e mobiliários, no percurso Cruzeiro do Sul/AC ? Muriaé/MG, incluindo o seguro dos bens transportados, conforme Termo de Referência ? Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/02/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Alameda Ministro Miguel Ferrante S/n, Portal da Amazonia RIO BRANCO - AC. Entrega das Propostas: a partir de 02/02/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/02/2015 às 11h30 site www.comprasnet.gov.br.

ARIVALDO CHAGAS DE MELO  
Pregoeiro

(SIDEIC - 30/01/2015) 090024-00001-2015NE000047

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2014. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratada: KKB de Oliveira Ciesu Eireli - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Base Legal: Art. 57, §1º, da Lei nº

8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 201432000087000870152000019. Vigência: 155 (cento e cinquenta e cinco) dias, contados a partir do 5º dia da ciência, pela contratada, da Ordem de Execução de Serviço. Data de Assinatura: 29/01/2015. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante e, Sr. Carlos Eduardo Carrijo Gosztonyi, pela contratada.

#### EXTRATO DE RESCISÃO

Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Contratado: Thyssenkrupp Elevadores S.A. Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 29/2009, a contar do dia 01/02/2015. Base Legal: Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores c/c Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira, do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2009. Processo Administrativo: 0000192-90.2015.4.01.8002-AM. Data de Assinatura: 29/01/2015. Assinado por: Dr. Edson Souza e Silva, Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante e Sr. Luiz Henrique Correia da Silva, pelo contratado.

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

##### EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 97/14. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau. CONTRATADO: TEMPECONTROL PECAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado do edifício-sede da Subseção de Bom Jesus da Lapa. Valor mensal: R\$ 2.820,00. VIGÊNCIA: 12/01/15 a 11/01/16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: Julgamento de Causas na Justiça Federal; ND 33.90.39. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, IN nº 02/2010-MPOG e P.A. nº 7.473/2013. Assinado em 24/12/14, por Dr. Iran Esmeraldo Leite, pela contratante, e Sr. Henri Charles Penaforte, pela contratada.

ESPÉCIE: Contrato 87/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: Extreme Security Comércio Eletroeletrônico LTDA-EPP, CNPJ 19.780.461/0001-52. OBJETO: Fornecimento e instalação de sistema de monitoramento CFTV para a Subseção Judiciária de Barreiras. PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/12/14 a 16/05/15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001; Notas de Empenho emitidas em 21/11/2014: 2014NE003372 (ND 44.90.52 - R\$ 9.778,50); 2014NE003373 (ND33.90.30 - R\$ 1.976,50); 2014NE003375 (ND 33.90.39 - R\$ 4.500,00). BASE LEGAL: Lei 8666/93; IN 02/2010 MPOG, PA 962/2014 e Pregão Eletrônico nº 66/2014. Ass. em 22/12/2014, por: Dra. Cynthia de Araújo Lima Lopes, pela contratante, e pelo Sr. Rafael Cardoso ABDO, pela Contratada.

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2015 - UASG 0900112

Nº Processo: 879-95-2004. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de açúcar para a Justiça Federal da Bahia, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo II do edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/02/2015 de 08h00 às 12h00 e de 12h às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 - Cab Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR - BA. Entrega das Propostas: a partir de 02/02/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/02/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

MARISTELA LIMA DE AMORIM  
Pregoeira

(SIDEIC - 30/01/2015) 090012-00001-2015NE000078

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

##### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2015 - UASG 090004

Nº Processo: 78104201440180007. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para aquisição de vestuários e sapatos para a Seção Judiciária do Maranhão, conforme discriminação constante do Termo de Referência Anexo I. Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 02/02/2015 de 09h00 às 17h59. Endereço: Av. senador Vitorino Freire, N. 300, Areinha SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 02/02/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/02/2015 às 15h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser adquirido através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.ma.trf1.jus.br

MARIA DO ROSARIO EVERTON ALVARES  
Pregoeira

(SIDEIC - 30/01/2015) 090004-00001-2015NE000070

##### PREGÃO Nº 10/2015 - UASG 090004

Nº Processo: 17284201540180007. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição futura de carro marca hospitalar para Subseção Judiciária de Balsas, conforme discriminação constante do Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/02/2015 de 09h00 às 17h59. Endereço: Av. senador Vitorino Freire, N. 300, Areinha - SAO LUIS - MA. Entrega das Propostas: a partir de 02/02/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura

das Propostas: 12/02/2015 às 15h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: A cópia do Edital poderá ser obtida através do fornecimento de mídia eletrônica pela parte interessada ou, ainda, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

RONALDO SILVA FERNANDES  
Pregoeiro

(SIDEIC - 30/01/2015) 090004-00001-2015NE000070

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

##### EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 71/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: Real Time LTDA - ME. OBJETO: Confeção de crachás personalizados para as Subseções Judiciárias do Estado de Mato Grosso. Vigência: 26.01.2015 a 25.01.2016. VALOR GLOBAL: R\$1.898,57 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060014. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 57-91.2014.4.01.8009, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 26.01.2015. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, Dr. ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, pela contratante, e Sra.ª JOSE APARECIDA CASTRO, pela contratada.

ESPÉCIE: Contrato nº 78/2014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: Aragás Transporte e Comércio de Gás LTDA. OBJETO: Fornecimento mensal de água mineral potável e de botijões de gás para a Subseção Judiciária de Barra de Garças. Vigência: 13.01.2015 a 31.12.2015. VALOR GLOBAL: R\$ 3.795,34 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060014. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 69-08.2014.4.01.8009, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 13.01.2015. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, Dr. ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, pela contratante, e Sr.ª EILON SILVA RESENDE, pela contratada.

ESPÉCIE: Contrato nº 04/2015. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: Sonarte Construções e Soluções Técnicas LTDA. OBJETO: Serviços de consultoria, técnica e operacional, controle e fiscalização em nível de engenharia, da execução de remanescente da obra pública de reforma e ampliação do 3º andar da Sede da Seção Judiciária de Mato Grosso. Vigência: 30.01.2015 a 29.01.2016. VALOR GLOBAL: R\$ 54.888,54 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060014. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 940-38.2014.4.01.8009, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 30.01.2015. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, Dr. ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, pela contratante, e Sr.ª LUCAS SILVA COSTA, pela contratada.

##### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 92/2014 ao Contrato nº 63/2012. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: Pantanal Vigilância e Segurança LTDA. OBJETO: Prorrogação da vigência, de 14.12.2014 a 13.12.2015. Processo Administrativo nº 469/2013, art. 57, II da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2014. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, Dr. ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, pela contratante, e Sra. MALUZE GONCALVES DE QUEIROZ, pela contratada.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 04/2015 ao Contrato nº 19/2013. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: Raquel Rockenbach - EPP. OBJETO: Prorrogação da vigência, de 27.02.2015 a 26.02.2016. Processo Administrativo nº 772/2012 e art. 57, II da Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 22.01.2015. Assinado por: Juiz Federal Diretor do Foro em exercício, Dr. ROBERTO LUIS LUCHI DEMO, pela contratante, e Sra. RAQUEL ROCKENBACH EPP, pela contratada.

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

##### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 09/2015. CONTRATANTE: Seção Judiciária do Pará. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Hom Ltda-EMBRATEC / ECOFROTAS. OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento e controle informatizados utilizando a tecnologia de cartão eletrônico para aquisição de combustíveis para a Justiça Federal no Pará. V.Global Estimado: R\$-57.082,86. VIGÊNCIA: 20.01.2015 a 19.01.2016. B.LEGAL: P.A. 0001768-31.2014, Ata SRP nº 01/2014-Pregão nº 119/2013-UFCG/PB, Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002. ASSINATURA: 20.01.2015. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, Marcelo Giovanni Munhoz e Juliana Simionovski, pela Contratada.